Abertura	B ou M
REQUISITOS IMPEDITIVOS:	
Atenção	I
Inteligência Geral	I
Memória	I
Realização	MB ou B
Socialização	MB ou MA
Neuroticismo	A ou MA
Extroversão	MB ou MA
Abertura	MA
REQUISITOS RESTRITIVOS:	
Atenção	MI
Inteligência Geral	MI
Memória	MI
Realização	M
Socialização	B
Neuroticismo	M
Extroversão	B
Abertura	MB ou A

CARGO	Psicólogo Hospitalar
NÍVEL SALARIAL	EF-12
CARGA HORÁRIA	220 horas mensais

DESCRIÇÃO DO CARGO
Trabalho de nível superior que consiste em realizar serviços específicos na área de Psicologia, especialidade de Psicologia Hospitalar, de acordo com a natureza, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, bem como do Código de Ética e Lei do Exercício Profissional, e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

I. Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais, e nos mecanismos do comportamento humano, aplicando conhecimentos e técnicas psicológicas, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, além de técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, diagnóstico, identificação e interferência dos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;

II. Desenvolver diferentes modalidades de intervenção, dependendo da

demanda e da formação do profissional específico nos atendimentos psicoterapêuticos e de grupos psicoterapêuticos, atendimentos ambulatoriais e em Unidades de Internação e Atendimento de Emergência no contexto hospitalar, mediante avaliação diagnóstica; psicodiagnóstico, consultoria e interconsultoria;

III. Oferecer e desenvolver atividades em diferentes níveis de tratamento, tendo como sua principal tarefa, a avaliação e acompanhamento de intercorrências psíquicas dos pacientes que estão ou serão submetidos a procedimentos médicos, visando basicamente a promoção e/ou a recuperação da saúde física e mental;

IV. Promover intervenções direcionadas à relação médico/paciente, paciente/família, paciente/paciente e do paciente em relação ao processo do adoecer, hospitalização e repercussões emocionais que emergem neste processo;

V. Prestar assistência psicológica a pacientes oncológicos, internados e em tratamentos ambulatoriais, que apresentem vários níveis de psialterações psíquicas decorrentes de procedimentos diversos, como radioterapia, quimioterapia e cirurgias, inclusive mutiladoras, atuando no pré e pós-cirúrgico;

VI. Prestar assistência psicológica a pacientes internados, no âmbito geral das clínicas atendidas pela Instituição;

VII. Estabelecer diagnóstico clínico dos pacientes, discutir condução do tratamento com a equipe multiprofissional hospitalar e os familiares, com foco no cuidado ao paciente, viabilizando a expressão dos sentimentos, buscando uma melhor qualidade de vida e minimizando os efeitos da hospitalização e dos procedimentos médicos;

VIII. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, à pacientes e familiares, preparando-os adequadamente para as situações resultantes das enfermidades;

IX. Atuar em programas de assistência a pacientes laringectomizados, mastectomizadas, entre outros, de acordo com a demanda;

X. Atuar junto à equipe médica e de enfermagem em programas e campanhas de prevenção;

XI. Reunir informações indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das enfermidades dos pacientes, transcrever os dados psicopatológicos obtidos e registrar em prontuários de maneira manual ou informatizada;

XII. Realizar psicodiagnóstico de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas;

XIII. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando fatores emocionais e propondo intervenções;

XIV. Acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde hospitalar, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas;

XV. Prestar assistência psicológica à clientela infantil e seus familiares;

XVI. Promover ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças e reabilitação, a nível hospitalar e/ou domiciliar;

XVII. Prestar assistência emocional aos familiares/cuidadores afetivos e paciente, quando o mesmo estiver em internação domiciliar e requerer cuidados especializados;

XVIII. Prestar atendimento em domicílio, junto a equipe multiprofissional, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida do paciente que está em desospitalização, ajudando-o em suas dificuldades decorrentes da patologia, com o objetivo de restauração das suas funções (físicas e cognitivas) não prejudicadas pela doença,

de prevenção de outras que possam ser desencadeadas e do tratamento das sequelas ou do caminho natural da patologia, além de orientar familiares e/ou cuidadores afetivos;

XIX. Promover intervenções direcionadas à relação da equipe multiprofissional com a família e com o paciente em relação ao processo do adoecer, internação domiciliar e repercussões emocionais que emergem do processo;

XX. Realizar psicodiagnóstico, acolher e intervir de forma a obter os melhores resultados na resolução das dificuldades momentâneas vivenciadas pela patologia;

XXI. Estar capacitado para lidar com os medos, angústias e sofrimentos do paciente e da família nos cuidados paliativos em âmbito domiciliar, agindo com respeito frente a realidade da finitude humana e às necessidades do paciente;

XXII. Promover o controle da dor e de outros sintomas estressantes; trabalhar a questão da morte como um processo natural; oferecer um sistema de suporte à família, que possibilite a exata compreensão do processo da doença em todas as fases; oferecer um sistema de suporte que permita ao paciente viver tão ativamente quanto possível, na busca constante para manter sua autonomia; integrar o aspecto clínico com os aspectos psicológicos, familiares, sociais e espirituais ao trabalho; unir esforços de uma equipe multiprofissional para oferecer o cuidado mais abrangente possível; ter sempre em foco que a melhora da qualidade de vida pode influenciar positivamente no tempo que resta ao doente e que o cuidado deve ser iniciado precocemente;

XXIII. Detectar os conteúdos envolvidos na queixa, no sintoma e na patologia, permitindo assim uma atenção integral e de identificação às desordens psíquicas que geram sofrimento, estresse e também aos mecanismos de defesas negativas;

XXIV. Minimizar os efeitos causados pela doença, facilitando a reintegração desse paciente à sociedade e a uma rotina mais próxima possível da que se tinha antes do diagnóstico, evitando o surgimento de complicações de ordem psicológica que interferem no campo profissional, afetivo e social do paciente e seus familiares/cuidadores afetivos;

XXV. Promover intervenções na tentativa de minimizar os efeitos do luto, preparar o paciente e os familiares/cuidadores afetivos quando em cuidados terminais graves;

XXVI. Realizar intervenções e acolhimento com os cuidadores afetivos/familiares após o óbito do paciente, quando já houver vínculo entre este e o profissional psicólogo, visando elaboração adequada do luto;

XXVII. Manter a agenda de pacientes atualizada e buscar facilitar a produção da escala de atendimento;

XXVIII. Manter os prontuários multiprofissionais atualizados, seguir o Código de Ética profissional e a Resolução CFP nº 01/2009 e as que vierem a substituí-la;

XXIX. Preparar e ministrar palestras a funcionários, inclusive com participação e organização de eventos;

XXX. Preparar e ministrar cursos para voluntários, oferecendo subsídios para que estes possam desempenhar seu papel de forma satisfatória para o paciente, para si mesmo e para a Instituição;

XXXI. Prestar assistência à Administração, no que se refere a melhoria das condições já existentes no ambiente da Instituição, visando sempre o bem-estar físico e psicológico de pacientes e servidores;

XXXII. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificar e compreender os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do servidor, adaptando-os e propiciando a elaboração das questões concernentes à sua inserção social;
XXXIII. Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho e outros problemas de ordem psíquica, recomendando a terapia adequada;
XXXIV. Participar da elaboração, execução e análise da Instituição, realizar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades para melhora da qualidade e saúde laborativa;
XXXV. Participar na elaboração de terapias ocupacionais, observar as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
XXXVI. Efetuar o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhar avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promover entrevistas, elaborar e aplicar testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados pela administração de pessoal;
XXXVII. Promover análises de ocupações, profissiográficas e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal;
XXXVIII. Atuar em equipes multiprofissionais, aplicar métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, como entrevistas, testes, provas, dinâmicas de grupo, entre outros, possibilitando a identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho da função e subsidiando as decisões na área de Recursos Humanos, como promoção, movimentação de pessoal, incentivo, remuneração de carreira, capacitação e integração funcional, e promovendo, em consequência, a autorrealização no trabalho;
XXXIX. Elaborar análise profissiográfica de forma metodológica, visando nortear a elaboração do perfil profissiográfico dos cargos existentes na Instituição, por meio de uma análise detalhada de suas características e necessidades, identificar as atribuições, responsabilidades e tarefas realizadas, incluindo requisitos psicológicos e características restritivas para o cargo, com embasamento científico adequado;
XL. Desenvolver, analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde ocupacional, observar níveis de prevenção e reabilitação, participar de programas e/ou atividades na área da saúde e segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicológicos, para proporcionar melhores condições ao servidor;
XLI. Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar as relações de trabalho, intervir nos conflitos e estimular a criatividade, para buscar melhor qualidade laborativa;
XLII. Participar do processo de desligamento de servidor, colaborar nos processos de demissões e no preparo para aposentadorias, a fim de ajudar a elaboração de novos projetos de vida;
XLIII. Elaborar, executar e avaliar, com a equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de recursos humanos;
XLIV. Realizar pesquisas e ações no campo das relações

capital/trabalho, bem como de assuntos relacionados à saúde do servidor e condições de trabalho;

XLV. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas de recursos humanos;

XLVI. Atuar na relação capital/trabalho no sentido de minimizar conflitos;

XLVII. Atuar junto ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, na emissão de laudos e processos administrativos de análise funcional, readaptação, redução de carga horária, e outros que se fizerem necessários;

XLVIII. Atender servidores, em grupos ou individualmente, com o intuito de minimizar a sobrecarga emocional do convívio com as doenças, dores e perdas, para que não interfiram na vida pessoal e no trabalho;

XLIX. Atuar na área específica hospitalar, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregar enfoque e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade do indivíduo integrar suas vivências emocionais e corporais;

L. Exercer a profissão com responsabilidade, seguir criteriosamente a Lei do Exercício Profissional, exercer com justiça, competência, responsabilidade, diligência e honestidade, preservar a integridade física e profissional, individual e coletiva, bem como responsabilizar-se em caso de falta cometida em suas atividades profissionais;

LI. Cumprir as normas do Conselho Regional e Federal, correspondente ao cargo ocupado, bem como atender convocações dos mesmos no prazo determinado;

LII. Efetuar o pagamento das respectivas taxas para o livre exercício da profissão, mantendo-se em situação regular com suas obrigações junto ao Conselho Regional, correspondente ao cargo;

LIII. Apor o número do Registro no Conselho de Classe, correspondente ao cargo, em sua assinatura, quando do exercício das atividades profissionais, para atendimento das responsabilidades técnicas que o cargo exige;

LIV. Comunicar à chefia imediata e ao Conselho Regional da categoria, os fatos que possivelmente infrinjam os preceitos do Código de Ética e da Lei do Exercício Profissional;

LV. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e os procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federais, estaduais e municipais;

LVI. Desenvolver e ministrar educação continuada, quando necessário;

LVII. Atuar nas reuniões da equipe multiprofissional, orientando e esclarecendo sobre as peculiaridades do serviço, trabalhando de forma articulada com os demais membros, visando a capacitação de todos os integrantes para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Instituição;

LVIII. Manter-se atualizado, comparecer aos treinamentos, cursos, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões e aulas, incentivados e disponibilizados pela Instituição, assimilando as ações propostas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços;

LIX. Visar pela qualidade e resolutividade das ações, contribuindo efetivamente para a melhoria permanente dos serviços, relações e processos;

LX. Colaborar com o planejamento e implementação dos programas de gerenciamento de riscos, respeitar as exigências legais, normativas e regulamentadoras;

LXI. Participar da análise, elaboração, coordenação e execução de programas, projetos, protocolos e planejamentos, colaborando de forma efetiva, detectando necessidades para melhorias dos serviços oferecidos pela Instituição, visando a humanização dos procedimentos tanto para o cliente quanto para a equipe, bem como participar da definição da política de recursos humanos;

LXII. Participar com a chefia imediata da avaliação do seu desempenho profissional;

LXIII. Apresentar sugestões de melhorias e aprimoramento dos métodos de trabalho e racionalização dos serviços;

LXIV. Expressar comprometimento, atitude positiva, amabilidade, flexibilidade, atenção, bem como solucionar reclamações e cumprir com os compromissos assumidos com os pacientes e colegas de trabalho;

LXV. Manter o sigilo profissional;

LXVI. Prestar atendimento humanizado;

LXVII. Manter relacionamento cordial e cooperativo com colegas, chefias, clientes, familiares dos clientes, acompanhantes, munícipes, terceirizados, fornecedores e pessoal de outras instituições, atendendo-os com educação, respeito, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética e sigilo profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades ou necessidades apresentadas, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente e/ou dos serviços;

LXVIII. Contribuir para que a relação servidor/chefia se desenvolva num clima de confiança, harmonia, diálogo franco e respeito mútuo;

LXIX. Zelar pela segurança dos usuários durante a execução das atividades;

LXX. Organizar e conservar a higiene do ambiente de trabalho, seguir normas e instruções para evitar acidentes, promover a adequação de materiais e equipamentos necessários para o atendimento adequado;

LXXI. Utilizar vestuário adequado, de acordo com as normas regulamentadoras;

LXXII. Seguir criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, para evitar contaminações e acidentes, fazer uso correto dos equipamentos de proteção individual e demais itens que forem necessários para a correta execução dos serviços;

LXXIII. Utilizar adequadamente equipamentos e materiais, contribuindo para evitar desperdícios, bem como requisitando sua reposição, quando necessário;

LXXIV. Solicitar os serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, carpinteiro, pedreiro, soldador, entre outros), quando necessário, verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da Instituição;

LXXV. Auxiliar e orientar as atividades dos estagiários e novos colegas de trabalho;

LXXVI. Colocar seus serviços profissionais à disposição da comunidade

em casos de emergências, epidemias e catástrofes, sem pleitear vantagens pessoais, colaborando com as necessidades demandadas;
LXXVII. Buscar, constantemente e efetivamente, o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as seguintes prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens e assimilação de novos métodos de trabalho;
LXXVIII. Cumprir e zelar pela observância do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha, do Estatuto da FHOMUV e das demais normas internas da Instituição, bem como dos procedimentos legais, administrativos, técnicos e operacionais, previamente padronizados e estabelecidos;
LXXIX. Executar outras atribuições correlatas ao cargo de igual nível de complexidade e responsabilidade.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
I - TÍTULO DO CARGO: Psicólogo Hospitalar
II - REQUISITOS ADMINISTRATIVOS: Escolaridade: Ensino superior completo em Psicologia com especialização em Psicologia Hospitalar e o respectivo registro no Conselho Regional de Classe
III - REQUISITOS LEGAIS: • Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro, nos termos da Lei Municipal nº 5.289/2010 • Estar quite com as obrigações militares e eleitorais • Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos • Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos • Possuir registro no Conselho Regional de Classe • Possuir especialização em Psicologia Hospitalar registrada, quando o Conselho Regional de Classe assim exigir
IV - REQUISITOS FUNCIONAIS: • Materiais e equipamentos específicos para o exercício de suas atividades
V - REQUISITOS MÉDICOS: • Boa acuidade auditiva e visual, boas condições físicas e sensibilidade tátil
VI - REQUISITOS PSICOLÓGICOS: • Atenção, inteligência geral, memória, realização, socialização, neuroticismo, extroversão e abertura, de acordo com o quadro de Requisitos e Parâmetros Psicológicos do cargo
VII - CONDIÇÕES DE TRABALHO: • Ambiente em conformidade com as recomendações da NR-17, Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e Anexo 14 da NR-15 • Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco e atividades exercidas, conforme preconizado pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Instituição

ANEXO I

Descrições, principais atribuições, especificações, requisitos e parâmetros psicológicos dos seguintes cargos efetivos, do Quadro Geral dos Servidores da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV:

CARGO	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA
Analista de Tecnologia da Informação	EF-12	220 horas mensais
Assistente Social	EF-12/A	168 horas mensais
Auxiliar de Enfermagem	EF-05/A	220 horas mensais
Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalares	EF-01	220 horas mensais
Biomédico	EF-12	220 horas mensais
Bioquímico e Farmacêutico	EF-12	220 horas mensais
Bucomaxilofacial	EF-15/B	110 horas mensais
Contador	EF-12	220 horas mensais
Dosimetrista	EF-10	220 horas mensais
Enfermeiro	EF-12	220 horas mensais
Escriturário	EF-05	220 horas mensais
Fisioterapeuta	EF-14/A	110 horas mensais
Fisioterapeuta CTI	EF-14/A	110 horas mensais
Fonoaudiólogo	EF-12	110 horas mensais
Instrumentador Cirúrgico	EF-06	220 horas mensais
Médico do Trabalho	EF-18/A	110 horas mensais
Médico Infectologista	EF-19/A	56 horas mensais
Médico PADI	EF-17/B	110 horas mensais
Médico Plantonista CTI	EF-24/A	68 horas mensais (04 plantões)
Médico Plantonista de Pronto Socorro	EF-17/A	68 horas mensais (04 plantões)
Médico Plantonista Generalista	E-24	68 horas mensais (04 plantões)
Médico Plantonista Internista	EF-23/A	68 horas mensais (04 plantões)
Motorista	EF-06	220 horas mensais
Nutricionista	EF-12	220 horas mensais
Psicólogo Hospitalar	EF-12	220 horas mensais
Técnico em Eletrotécnica	EF-06	220 horas mensais
Técnico em Enfermagem	EF-06/A	220 horas mensais
Técnico em Imobilização Ortopédica	EF-06	220 horas mensais

Neuroticismo	MB
Extroversão	M
Abertura	M
REQUISITOS IMPEDITIVOS:	
Atenção	I
Inteligência Geral	I
Memória	I
Realização	MB ou B
Socialização	MB ou MA
Neuroticismo	A ou MA
Extroversão	MB ou MA
Abertura	MB ou MA
REQUISITOS RESTRITIVOS:	
Atenção	MI ou M
Inteligência Geral	MI ou M
Memória	MI
Realização	M
Socialização	B
Neuroticismo	B ou M
Extroversão	B ou A
Abertura	B ou A

CARGO	Motorista
NÍVEL SALARIAL	EF-06
CARGA HORÁRIA	220 horas mensais

DESCRIÇÃO DO CARGO
Trabalho de nível médio que consiste em realizar serviços específicos de transporte de passageiros, materiais e equipamentos, de acordo com a natureza, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

I. Dirigir veículos, transportando pessoas, cargas, equipamentos e correspondências diversas, de acordo com instruções recebidas e obedecendo ao itinerário estabelecido;
II. Transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a

segurança dos mesmos;
III. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
IV. Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;
V. Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário;
VI. Utilizar o veículo somente para finalidade de trabalho, determinado pelo serviço público, não usando-o para fins particulares ou interesse de terceiros;
VII. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, bem como da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
VIII. Zelar pelo perfeito estado de conservação e funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, vistoriando-o, verificando o estado dos pneus, níveis de combustível, água e óleo, parte elétrica e demais componentes necessários ao seu bom funcionamento, evitando o desgaste prematuro;
IX. Cuidar do veículo e estar sempre à disposição para atender a próxima chamada;
X. Providenciar o abastecimento do veículo, troca de óleo e lubrificantes;
XI. Trocar pneus e realizar pequenos reparos de emergência, registrar avarias ocorridas e solicitar, posteriormente, os serviços de manutenção necessários;
XII. Acompanhar e inspecionar os serviços de manutenção realizados, verificar as condições do veículo e informar possíveis falhas e defeitos, para manter a segurança do veículo e passageiros;
XIII. Informar a chefia imediata todas as condições do veículo utilizado, observar equipamentos de uso obrigatório, ferramentas, acessórios, pneus e peças, visar a manutenção e condições de segurança do veículo, com atenção especial quando transportar pessoas;
XIV. Seguir roteiro de viagem estabelecido, conferir endereço, destino da viagem, horário de saída e chegada, local e agendamento, para não comprometer a viagem e organização do serviço;
XV. Respeitar as Leis de Trânsito, observar normas e legislação do Código de Trânsito a nível municipal, estadual e federal, para manter a integridade física dos ocupantes do veículo;
XVI. Atender urgências e emergências de serviços da Instituição, cumprindo solicitação da chefia imediata, para prestação dos serviços necessários e com qualidade;
XVII. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
XVIII. Relatar à sua chefia imediata os incidentes que envolvem clientes e servidores no dia a dia, não discutindo o assunto fora do setor de trabalho, o que caberá a respectiva chefia tomar as providências cabíveis;
XIX. Respeitar as normas estabelecidas pela Seção de Transporte, cumprir rigorosamente as determinações específicas e autorizadas do percurso estabelecido;
XX. Exercer a profissão com responsabilidade, seguir criteriosamente a Lei do Exercício Profissional, exercer com justiça, competência, responsabilidade, diligência e honestidade, preservar a integridade física e profissional, individual e coletiva, bem como responsabilizar-se em caso de falta cometida em suas atividades

profissionais;

XXI. Comunicar à chefia imediata os fatos que possivelmente infrinjam os preceitos da Lei do Exercício Profissional;

XXII. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e os procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federais, estaduais e municipais;

XXIII. Desenvolver e ministrar educação continuada, quando necessário;

XXIV. Atuar nas reuniões da equipe multiprofissional, orientando e esclarecendo sobre as peculiaridades do serviço, trabalhando de forma articulada com os demais membros, visando a capacitação de todos os integrantes para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Instituição;

XXV. Manter-se atualizado, comparecer aos treinamentos, cursos, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões e aulas, incentivados e disponibilizados pela Instituição, assimilando as ações propostas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços;

XXVI. Visar pela qualidade e resolutividade das ações, contribuindo efetivamente para a melhoria permanente dos serviços, relações e processos;

XXVII. Colaborar com o planejamento e implementação dos programas de gerenciamento de riscos, respeitar as exigências legais, normativas e regulamentadoras;

XXVIII. Participar da análise, elaboração, coordenação e execução de programas, projetos, protocolos e planejamentos, colaborando de forma efetiva, detectando necessidades para melhorias dos serviços oferecidos pela Instituição, visando a humanização dos procedimentos tanto para o cliente quanto para a equipe, bem como participar da definição da política de recursos humanos;

XXIX. Participar com a chefia imediata da avaliação do seu desempenho profissional;

XXX. Apresentar sugestões de melhorias e aprimoramento dos métodos de trabalho e racionalização dos serviços;

XXXI. Expressar comprometimento, atitude positiva, amabilidade, flexibilidade, atenção, bem como solucionar reclamações e cumprir com os compromissos assumidos com os pacientes e colegas de trabalho;

XXXII. Manter o sigilo profissional;

XXXIII. Prestar atendimento humanizado;

XXXIV. Manter relacionamento cordial e cooperativo com colegas, chefias, clientes, familiares dos clientes, acompanhantes, munícipes, terceirizados, fornecedores e pessoal de outras instituições, atendendo-os com educação, respeito, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética e sigilo profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades ou necessidades apresentadas, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente e/ou dos serviços;

XXXV. Contribuir para que a relação servidor/chefia se desenvolva num clima de confiança, harmonia, diálogo franco e respeito mútuo;

XXXVI. Zelar pela segurança dos usuários durante a execução das atividades;

XXXVII. Organizar e conservar a higiene do ambiente de trabalho, seguir normas e instruções para evitar acidentes, promover a adequação de materiais e equipamentos necessários para o atendimento adequado;
XXXVIII. Utilizar vestuário adequado, de acordo com as normas regulamentadoras;
XXXIX. Seguir criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, para evitar contaminações e acidentes, fazer uso correto dos equipamentos de proteção individual e demais itens que forem necessários para a correta execução dos serviços;
XL. Utilizar adequadamente equipamentos e materiais, contribuindo para evitar desperdícios, bem como requisitando sua reposição, quando necessário;
XLI. Solicitar os serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, carpinteiro, pedreiro, soldador, entre outros), quando necessário, verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da Instituição;
XLII. Auxiliar e orientar as atividades dos estagiários e novos colegas de trabalho;
XLIII. Colocar seus serviços profissionais à disposição da comunidade em casos de emergências, epidemias e catástrofes, sem pleitear vantagens pessoais, colaborando com as necessidades demandadas;
XLIV. Buscar, constantemente e efetivamente, o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as seguintes prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens e assimilação de novos métodos de trabalho;
XLV. Cumprir e zelar pela observância do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha, do Estatuto da FHOMUV e das demais normas internas da Instituição, bem como dos procedimentos legais, administrativos, técnicos e operacionais, previamente padronizados e estabelecidos;
XLVI. Executar outras atribuições correlatas ao cargo de igual nível de complexidade e responsabilidade.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
I - TÍTULO DO CARGO: Motorista
II - REQUISITOS ADMINISTRATIVOS: Escolaridade: Ensino médio completo com curso complementar em Condutores de Veículos de Transporte de Emergência e suas atualizações, e Carteira Nacional de Habilitação D

III – REQUISITOS LEGAIS:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro, nos termos da Lei Municipal nº 5.289/2010
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação D, dentro do prazo de validade
- Possuir Curso complementar em Condutores de Veículos de Transporte de Emergência e suas atualizações, dentro do prazo de validade

IV – REQUISITOS FUNCIONAIS:

- Veículos automotores, utilitários e materiais específicos para o exercício de suas atividades

V – REQUISITOS MÉDICOS:

- Boa acuidade auditiva e visual, boas condições físicas e sensibilidade tátil
- Exame toxicológico com validade de 90 dias

VI – REQUISITOS PSICOLÓGICOS:

- Atenção, inteligência geral, memória, realização, socialização, neuroticismo, extroversão e abertura, de acordo com o quadro de Requisitos e Parâmetros Psicológicos do cargo

VII – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Ambiente em conformidade com as recomendações da NR-17, Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e Anexo 14 da NR-15
- Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco e atividades exercidas, conforme preconizado pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Instituição

REQUISITOS E PARÂMETROS PSICOLÓGICOS	
CARGO: MOTORISTA	
REQUISITOS PSICOLÓGICOS	**PARÂMETRO**
Atenção	Geral – MS a S AC – MS a S AD – MS a S
Inteligência Geral	M a S
Memória	M a S
Realização	M
Socialização	M ou A
Neuroticismo	MB ou B
Extroversão	M ou A
Abertura	M
REQUISITOS IMPEDITIVOS:	
Atenção	I
Inteligência Geral	I

Anexo Altera a nomenclatura, requisitos e atribuições dos cargos - FHOMUV